



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 47579/2020

RECORRENTE: PAULO CESAR SOUZA DE ALCÂNTARA

CPF: 841.459.273-20

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 25.10.0012.1422.0968.0

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

CONSELHEIRO VOTO-VISTA: JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

ACÓRDÃO Nº 15/2021.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO UTILIZA COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO O VALOR DO BEM NO MERCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 377, § 3º DA LEI Nº 6.289/2017 – CTM E ART. 148 – CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **MAIORIA** de votos, de acordo com o Voto Vista do Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo e voto de qualidade do Presidente e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator (Voto Vencido)

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator (Voto de Vista)

HELCEMAR ARAÚJO BELÉM FILHO
Voto Vencido

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.